



SEGUNDA CÂMARA

RECURSO VOLUNTÁRIO 159/2012

AUTO DE INFRAÇÃO 1515163001764-9

EMPRESA: J J LIMA

RELATOR: EMMANUEL PACHECO LOPES

Sessão realizada em 19/11/2012

ACÓRDÃO Nº 251/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. PRESUNÇÃO LEGAL DE OCORRÊNCIA DE OPERAÇÃO TRIBUTÁVEL.

I. Constatou-se ausência de escrituração de notas fiscais de compras, no Livro Registro de Entradas, evidenciando-se tal omissão por meio de pesquisa junto ao SIAT- Sistema Integrado de Administração Tributária.

II. A falta de registro das operações ou prestações de entrada atrai a presunção legal de ocorrência de operação tributáveis anteriores sem pagamento do imposto e, nos termos do art. 166, § 4º, inciso I, do RICMS (Decreto nº 7.560/89), caracteriza infração específica à legislação tributária do Estado do Piauí, com sujeição às penalidades legais, sem prejuízo da exigência do imposto.

III. Recurso voluntário conhecido e não provido para manter a decisão recorrida que considerou o auto de infração procedente.

IV. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro Relator

João José Tourinho-Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque - Procurador do Estado